



## **EDITAL COMPLETO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 001/2012**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

MODALIDADE: CONVITE N° 001/2012

REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 8.666/93

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA: 25/01/2012

HORÁRIO: 10. HORAS

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO E AMBULATORIAIS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS.

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE CARMOLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, na pessoa do seu representante legal, através do presidente da comissão permanente de licitação obedecendo as determinações da Legisla da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores modificações, CONVIDA as pessoas jurídicas para participarem do presente certame e apresentarem proposta na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, para compra de medicamentos e material odontológico e ambulatoriais.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores atualizações, por este edital, seus elementos constituídos e outros textos legais cabíveis.

#### **01. MODALIDADE E OBJETO:**

- 01.1 A presente Licitação na modalidade de **CARTA - CONVITE** do tipo menor preço por item, tem como objeto a **compra de materiais**, conforme especificações no **anexo I** :

#### **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

02.1 Poderão participar deste certame as empresas que comprovarem possuir as exigências deste edital.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da inscrição municipal;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo junto ao INSS, as receitas Federal, estadual e municipal, bem como declaração de que não esta proibida de contratar com o Poder Público.



d) Constituição da empresa e suas alterações

e) Documentação pessoais (RG CPF),

02.2 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, e deverão ser entregues ou enviados via correio para a comissão permanente de Licitação do Município de Carmolândia, Rua José Pedro de Oliveira s/n, Setor Central, em envelope opaco lacrado da empresa proponente, devendo conter obrigatoriamente escrito no anverso, conforme segue abaixo (envelope nº 1).

03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

03.1 Deverá ser entregue ou enviada via correio para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Carmolândia Rua José Pedro de Oliveira s/n, Setor central, em envelope opaco lacrado da empresa proponente, devendo conter obrigatoriamente escrito no anverso, conforme abaixo (envelope nº 2).

04. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

04.1 Os envelopes serão compostos distintamente pela documentação de habilitação (envelope nº 1) e pela proposta comercial (envelope nº 2) e deverão conter as seguintes menções

ENVELOPE nº1 - "Documentação de Habilitação"

- Município de Carmolândia-TO - Comissão Permanente de Licitação

-Documentação

-Nome da Empresa -Convite nº 001/2012

ENVELOPE Nº2 - "Proposta Comercial"

- Município de Carmolândia- TO - Comissão Permanente de Licitação

- Proposta

- Nome da empresa

-Carta convite nº 001/2012

05. DAS PROPOSTAS:

05.1 Deverá ser proposta, redigida sem emenda, borrões ou rasuras, em papel timbrado do proponente.

06. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.1 A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

06.2 Será considerada vencedora deste certame a licitante que atender aos requisitos deste edital e ofertar o **Menor Preço por item**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

06.3 Abertas, rubricadas e lidas todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se achar conveniente.

06.4 Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei 8.666/93.

06.5 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º - Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá o sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**07, CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



07.1 Uma vez homologada o resultado da carta-convite, as proponentes vencedoras será convocada, para efetivar a contratação do objeto do certame nos termos deste instrumento.

07.2 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente, quando a convocada não cumprir as condições estabelecidas neste certame, chamar as Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, podendo, inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor preço, ou revogar esta Carta Convite, indepedentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93

07.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas

## **08. DOS RECURSOS**

08.1 Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

08.2 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

08.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão permanente de licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se o recurso Próprio.

## **09. DA ADJUDICAÇÃO**

09.1 O objeto desta carta Carta Convite será adjudicado a empresa vencedoras pelo menor preço por item, consubstaciado na Ata de Julgamento da proposta.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Firmar e cumprir fielmente os termos propostos neste edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Secretaria de Saúde do Município de Carmolândia.
- c) Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ da



Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e da proposta

d) Deverá ser entregue a Secretaria de Saúde desde Município, o objeto desta licitação conforme rege este edital.

e) **11, DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas neste instrumento, uma vez que o objeto trata-se de ponta entrega, ou seja a entrega dos serviços executados referente ao objeto.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado:

a) para realizar o pagamento, prazo este contado da data do efetivo recebimento da nota fiscal/fatura.

12.2 O valor dos tributos será descontado na fonte pelo Município de Carmolândia, nos termos da Lei.

12.3 O Município de Carmolândia reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato do recebimento do objeto, este não estiver de acordo com o que rege este edital.

12.4 As despesas decorrentes da contratação de que trata o presente, serão atendidas conforme o caso, pelas dotações código nº 10.301.0723.2.038 e código nº 3.3.90.14.30.00.00 da secretaria de Saúde.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá ser revogada por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



14.2 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela secretaria de obras até 25 % (vinte cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Carmolândia.

14.4 As licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase de licitação

14.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Carmolândia não será, em nenhum caso, responsável. Põe esse custo, independente da conduta ou resultado do processo licitatório.

14.6 As Licitantes não estão obrigadas a assinar as Atas relativas á licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempos ser consignada nas referidas Atas.

14.7 As licitantes poderão entregar os envelopes da "Documentação de habilitação" e "Proposta Comercial" e não se fazerem representar ou presenciar a sessão, na abertura dos envelopes.

14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

14.9 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura

14.10 É facultada à Comissão Permanente de licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.11 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da

documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros matérias, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.12 As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital de licitação - Carta Convite - serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis da data da abertura dos envelopes, mediante requerimento formal das empresas interessadas.

14.13 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes, bem como estará disponibilizado no mural do Município de Carmolândia, para efeito da contagem de prazo recursal.

14.14 A comissão Permanente de licitação, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.

14.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do Objeto

ANEXO II- Modelo de Declaração (Inciso XXXIII, do art, 7º da CF

19 de Janeiro 2012

EDILEUZA GONÇALVES DE LIMA

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CARTA CONVITE N° 001/2012

Constitui objeto dessa licitação a compra de medicamentos e materiais odontológicos e ambulatoriais , conforme o seguinte detalhamento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) LOCM X 15MM	UNID	100		
2.	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) 7,5CM X 10MM	UNID	100		
3.	COLETOR UNIVERSAL	UNID	100		
4.	PANÓTICO PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	CX	04		
5.	GIEMSA 500ML PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	UNID	01		
6.	LÂMINA COM BORDA FOSCA	CX	10		
7.	ÁLCOOL 70%	CX	02		
8.	CHAGAS (HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA)	KIT	01		
9.	LIQUIDO DE TURCK (CONTAGEM DE LEUCÓCITOS)	UNID	02		
10.	PIPETA DE VIDRO DE 2ML	UNID	01		
11.	PIPETA DE VIDRO DE 5ML	UNID	05		
12.	PIPETA DE VIDRO DE 1 OML	UNID	20		
13.	LUVA "PP"	CX	10		
14.	LUVAS "M"	CX	10		
15.	PONTEIRAS PEQUENA (AMARELA) COM 1.000	PCT	01		
16.	EPENDOFE (TUBO PARA TRANSPORTE)	PCT	01		
17.	BLOOD FÍLM (URÁÍVO ADESIVO APÓS COLETA)	CX	02		
18.	TUBO PARA URINA GRADUADO (PLÁSTICO)	UNID	40		
19.	TUBO PARA FEZES GRADUADO (PLÁSTICO)	UNID	40		
20.	CANUDO PLÁSTICO FINO	PCT	03		
21.	VDRL	KIT	01		
22.	PLANOTEST	KIT	04		
23.	FITA PARA URINA	UNID	04		
24.	ASO	KIT	02		
25.	PCR	KIT	02		
26.	FATOR REUMATÓIDE	KIT	01		
27.	BRUCELOSE	KIT	01		
28.	GLICOSE	KIT	02		
29.	COLESTEROL	KIT	40		





30.	BROCAS KG 2135 F	UND	03		
31.	P/ACABAMENTO KG-3195-F	UND	03		
32.	3168-F	UND	03		
33.	3168-FF	UND	03		
34.	3195-FF	UND	03		
35.	BROCAS CARBAIDES CIRUGICAS KG-171	UND	03		
36.	BROCAS CARBAIDES CÍRUGICAS - HL6C	UND	03		
37.	BROCAS CARBAIDES CIRUGICAS 8C	UND	03		
38.	BROCAS CARBAIDES CIRUGICAS 703HL	UND	03		
39.	BROCAS ESFÉRICAS KG 1014HL	UND	05		
40.	1016HL	UND	05		
41.	3018HL	UND	05		
42.	1014	UND	05		
43.	1012	UND	05		
44.	1013	UND	05		
45.	TRIGLICÉRIDES	KIT	03		
46.	COLESTEROL HDL	KIT	02		
47.	ACIDO ÚRICO	KIT	02		
48.	UREIA	KIT	02		
49.	CREATININA	KIT	02		
50.	JALECO COM BOLSO SEM MANGA TAM.M	UN	03		
51.	JALECO COM BOLSO MANGA COMPRIDA TAM.GG	UN	02		
52.	JALECO C/ BOLSO TAM.GG MANGA CURTA	UN	02		
53.	JALECO C/BOLSO TAM. G SEM MANGA	UN	02		
54.	JALECO C/BOLSO T AM. G MANGA CURTA	UN	02		
55.	JALECO C/BOLSO TAM.M MANGA COMPRIDA	UN	02		
56.	JALECO C/BOLSO TAM.M MANGA CURTA	UN	01		
57.	JALECO C/BOLSO TAM.M MANGA LONGA COM PUNHO	UN	02		
58.	JALECO C/ BOLSO TAM.M MANGA CURTA	UN	02		
59.	HIDRO C	UN	5		
60.	MATRIZ 05MM	UN	10		
61.	MATRIZ 07MM	UN	10		
62.	MICROBRUSH	UN	10		



63.	COTOSOL	UN	06		
64.	ESCOVA DE ROBSOM	UN	30		
65.	TAÇA DE BORRACHA	UN	30		

66.	FLUOR GEL	UN	10		
67.	FIO DENTAL	UN	05		
68.	IRM PO	UN	05		
69.	IRM LIQUIDO	UN	05		
70.	ROLETE DE ALGODÃO	UN	30		
71.	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	03		
72.	ADESIVO DENTÁRIO 2.1 DENTSPLY	UN	05		
73.	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 05 LITOS	UN	25		
74.	GASE	PCT	30		
75.	OXIDO DE ZINCO	UN	05		
76.	EUGENOL	UN	05		
77.	PERIOGARD	UN	05		
78.	TIRA DE POLIESTE	UN	05		
79.	TIRA DE LIXI P/RESINA	UN	05		
80.	CARBONO DENTÁRIO	UN	10		
81.	ANESTÉSICO CITOCAINA 3%	CX	10		
82.	ANESTÉSICO MEPIVOCAINA 3%	CX	10		
83.	RESINA COMPOSTA TPH OU CHARISMA A3,	UN	03		
84.	RESINA COMPOSTA TPH OU CHARISMA B3	UND	*, 03		
85.	RESINA COMPOSTA TPH OU CHARISMA 5/A3	UND	03		
86.	C4	UN	01		
87.	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UN	10		
88.	CARPULE CIRÚRGICO	UN	03		
89.	ESPELHO SEM CABO	UN	10		

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMOLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS**



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CARTA CONVITE N°001/2012**

Eu, \_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_ , representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ , com sede a Rua  
\_\_\_^^\_ , inscrita no CN PJ sob o  
n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Interessada em participar da licitação em epígrafe que  
integra o processo administrativo acima indicado que visa a Compra de  
materiais, para a secretaria de Saúde do Município de Carmolândia-To,  
DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que esta ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante Legal)